



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 2.421/2001

**APLICA PENA DISCIPLINAR A FUNCIONÁRIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais que lhe confere o Art. 218 da Lei Municipal nº 718/91 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Gabriel da Palha.

R E S O L V E:

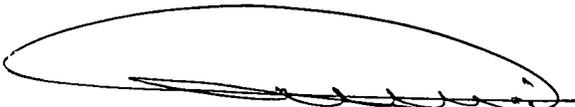
Aplicar a pena de **REPREENSÃO**, prevista no Art. 213, Inciso II da Lei nº 718/91, ao funcionário **OSMAR DA SILVA ROSA**. Proceda as anotações na forma do Art. 214 da Lei nº 718/91. Notifica-se o funcionário por escrito, na forma do Art. 221, Inciso II da Lei 718/91.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,
em 14 de dezembro de 2001.


GETÚLIO MANOEL LOUREIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de
Administração, na data supra.


RICHELMI NEITZEL MILKE
Secretário Municipal de Administração